EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2013
Ao Projeto de Lei nº 007/2013

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, parágrafo 5º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 007/2013, em tramitação:

O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 007/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)
§ (...)
§ (...)
§ (...)
§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá ceder as vagas remanescentes que existirem nos veículos disponibilizados para os fins desta lei aos estudantes de ensino fundamental e médio, desde que não tenha aumento de despesa para a municipalidade.

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos tem a finalidade de modificar o texto do projeto de lei nº 007/2013, que altera a Lei nº 869/2010, que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários do município de Jaguaré e dá outras providências.

O texto original do projeto de lei reza que o Chefe do Poder Executivo também poderá "conceder subsídio" a estudantes de ensino fundamental e médio, desde que haja vaga e não tenha aumento.

No entanto, merece modificação, pois o art. 2º diz que o subsídio previsto ao transporte escolar só poderá concedido aos cursos não oferecidos em Jaguaré, explicando taxativamente no parágrafo único os tipos de cursos, sendo qualificação profissional, técnicos e universitários, diferentes, portanto, de ensino médio e fundamental, que sãos oferecidos no município.

Ainda, não há que se falar em concessão de subsídio se não existe aumento de despesa, uma vez que subsídio é uma forma de apoio monetário para fomentar o estudo e qualificação profissional, considerando o presente caso.

Resta claro então o equívoco do executivo em descrever a concessão de subsídio sem gasto, já que repetimos, trata-se de apoio monetário.

Diante do exposto, espera que os Nobres Vereadores acatem a presente emenda modificativa em todos os seus termos, para uma melhor adequação legal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

MILTON NOBRE
Vereador

APROVADO
Em, 18 de Março de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente